



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

APROVADO

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir suplementação pecuniária incidente sobre os vencimentos percebidos pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiro, vinculados à estrutura administrativa do ente federativo, determinando a observância de critérios a serem estabelecidos e adotando outras medidas correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de parcelas suplementares remuneratórias aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos de:

- I – enfermeiros;
- II - técnicos de enfermagem;
- III - auxiliares de enfermagem;
- IV – parteiras.

Parágrafo único. A suplementação remuneratória prevista tem como finalidade a adequação dos vencimentos dos profissionais mencionados ao piso salarial nacional definido pela Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - A suplementação remuneratória autorizada nesta Lei terá vigência até dezembro de 2023, subordinada à efetiva transferência dos recursos designados pelo Governo Federal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.581, de 2023, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a prorrogar, de ofício, a vigência da suplementação remuneratória autorizada por esta Lei, em caso de efetivação de novos repasses de recursos pelo Governo Federal após o mês de dezembro de 2023, devendo ser observada a manutenção das condições estabelecidas e a disponibilidade orçamentária e financeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

§ 2º A prorrogação da vigência da suplementação remuneratória de que trata o caput deste artigo será regulamentada por decreto do Poder Executivo, que estabelecerá as condições e requisitos para a sua implementação, respeitando sempre os limites e destinações estabelecidas na Lei Federal nº 14.581, de 2023, e na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, bem como as normativas que vierem a sucedê-la, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

§ 4º Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §3º, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

§ 5º Faculta-se a utilização de verbas municipais para complementar os valores suplementares, respeitando a situação econômica e financeira municipal e em consonância com as determinações da Lei Nacional nº 14.434, de 2022.

Art. 3º A suplementação de que trata esta Lei dirige-se à remuneração de jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme estabelecido pela Lei Nacional nº 14.434, de 2022.

Parágrafo único. A suplementação salarial neste Município será ajustada proporcionalmente à carga horária semanal executada pelo servidor, conforme normativas estatutárias aplicáveis.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento municipal, em montante que se faça necessário para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Setembro de 2023.

José Ailton Pereira da Silva
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PROJETO DE LEI

Honrados edis, é apresentado a esta Casa o Projeto de Lei n° , de 15 de Setembro de 2023, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a complementar, de maneira suplementar, a remuneração dos servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiro, com base em critérios definidos e a serem regulamentados.

ASPECTO TÉCNICO

A proposta de suplementação remuneratória atende ao anseio dos profissionais da saúde que se encontram em um cenário de notória defasagem salarial. A implementação da suplementação permitirá não apenas a valorização dos profissionais que prestam serviços essenciais à população, mas também contribuirá para a retenção de talentos e redução da evasão de profissionais qualificados do quadro municipal.

ASPECTO JURÍDICO

Juridicamente, o projeto alinha-se às disposições da Lei Federal n° 14.434, de 2022, que estabelece o piso salarial nacional dos profissionais mencionados. Ademais, observa-se a competência atribuída ao Município pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, que permite ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, assegurando, assim, a legalidade da proposta.

ASPECTO LEGISLATIVO

Legislativamente, o projeto vem em consonância com os esforços do Governo Federal em valorizar os profissionais da saúde, operacionalizados por meio de transferências de recursos estabelecidos pela Lei Federal n° 14.581, de 2023, e regulamentado pela Portaria GM/MS n° 1.135, de 2023. Portanto, o projeto de lei em tela respeita os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

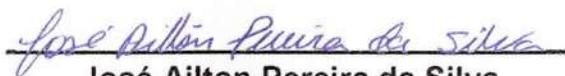
princípios da legalidade e eficiência, garantindo a aplicação responsável dos recursos públicos e a observância das normativas federais correlatas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, torna-se imperativa a aprovação do presente projeto de lei, que além de promover a justiça salarial, colabora com o fortalecimento do sistema de saúde municipal, mediante a valorização dos seus profissionais, sendo uma medida que se traduz em benefícios diretos à população, que passará a contar com serviços prestados por profissionais mais valorizados e motivados.

Assim, contamos com a aprovação dos nobres parlamentares para a implementação deste projeto de lei que, sem dúvida, resultará em melhorias significativas para o município de Arara, na Paraíba.

Gabinete do Prefeito, 15 de Setembro de 2023.



José Ailton Pereira da Silva
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

FOLHA DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA AO **PROJETO Nº 010/2023** DE AUTORIA DO PREFEITO JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR SUPLEMENTAÇÃO PECUNIÁRIA INCIDENTE SOBRE OS VENCIMENTOS PERCEBIDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRO, VINCULADOS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ENTE FEDERATIVO, DETERMINANDO A OBSERVÂNCIA DE CRITÉRIOS A SEREM ESTABELECIDOS E ADOTANDO OUTRAS MEDIDAS CORRELATAS.

NA **1ª (PRIMEIRA)** SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, SEGUNDO PERÍODO REGIMENTAL, DO SEGUNDO BIÊNIO DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA REALIZADA EM **18 DE SETEMBRO** DE 2023.



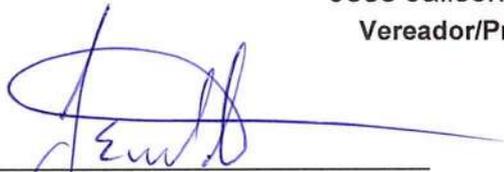
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, Casa
"Josué Alves da Cruz", em 18 de SETEMBRO de 2023.

NÃO VOTA

Conf. ART. 13 da Resolução Nº 03/2015

José Jailson de Sousa
Vereador/Presidente



José Erenildo Oliveira da Costa
Vereador/Vice-Presidente



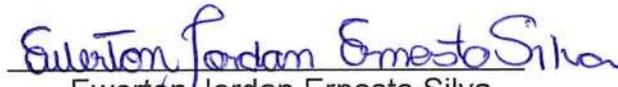
Ednaldo Fernandes de Almeida
Vereador/Secretário



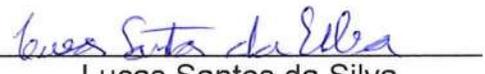
Anésio Deodônio Moreno
Vereador



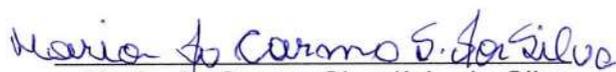
Erizonaldo Chianca de Medeiros
Vereador



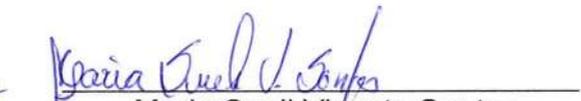
Ewerton Jordan Ernesto Silva
Vereador



Lucas Santos da Silva
Vereador



Maria do Carmo Simplício da Silva
Vereadora



Maria Sueli Vicente Santos
Vereadora



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº010/2023.

PROPONENTE: PREFEITO JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA.

PROPOSTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR SUPLEMENTAÇÃO PECUNIÁRIA INCIDENTE SOBRE OS VENCIMENTOS PERCEBIDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRO, VINCULADOS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ENTE FEDERATIVO, DETERMINANDO A OBSERVÂNCIA DE CRITÉRIOS A SEREM ESTABELECIDOS E ADOTANDO OUTRAS MEDIDAS CORRELATAS.

RELATÓRIO:

O referido Projeto de Lei acima apresentado pelo prefeito, José Ailton Pereira Da Silva, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir suplementação pecuniária incidente sobre os vencimentos percebidos pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiro, vinculados à estrutura administrativa do ente federativo, determinando a observância de critérios a serem estabelecidos e adotando outras medidas correlatas.

Em razão das solicitações, não existem irregularidades ou ilegalidades da matéria ora, sendo um projeto constitucional.

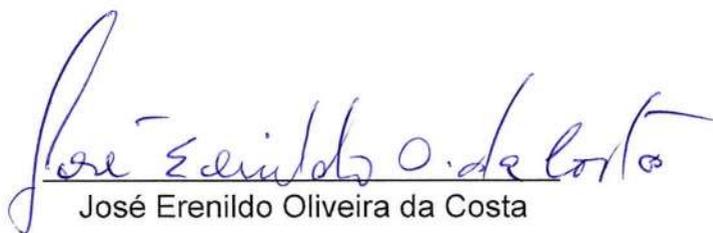


CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

PARECER:

Por todo exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, é parecer pela ADMISSIBILIDADE da matéria, e APROVAÇÃO do mencionado relatório.

Arara-PB, 18 de setembro de 2023.



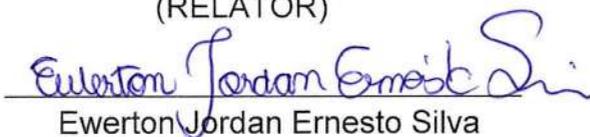
José Erenildo Oliveira da Costa
(PRESIDENTE)

VOTO SIM (X) NÃO ()



Lucas Santos da Silva
(RELATOR)

VOTO SIM (X) NÃO ()



Ewerton Jordan Ernesto Silva
(MEMBRO)

VOTO SIM (X) NÃO ()



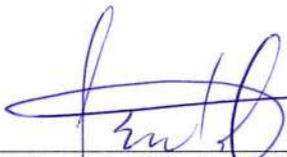
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NÃO VOTA

Conf. ART. 13 da Resolução Nº 03/2015

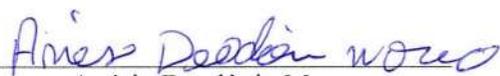
José Jailson de Sousa
Vereador/Presidente



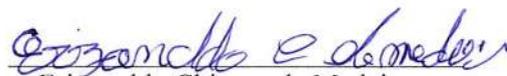
José Erenildo Oliveira da Costa
Vereador/Vice-Presidente



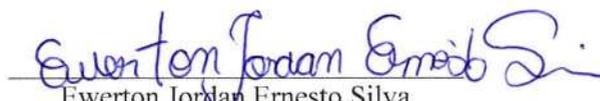
Ednaldo Fernandes de Almeida
Vereador/Secretário



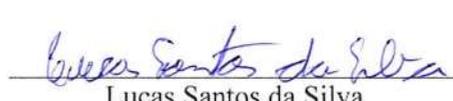
Anésio Deodônio Moreno
Vereador



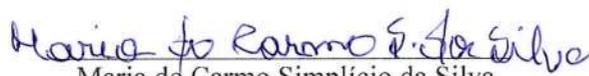
Erizonaldo Chianca de Medeiros
Vereadora



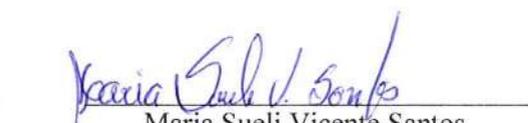
Ewerton Jordan Ernesto Silva
Vereador



Lucas Santos da Silva
Vereador



Maria do Carmo Simplicio da Silva
Vereadora



Maria Sueli Vicente Santos
Vereadora

FOLHA DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA AO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO **PROJETO DE LEI Nº010/2023** APRESENTADO, DE AUTORIA DO PREFEITO, JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA.

NA **PRIMEIRA** SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, NO SEGUNDO PERÍODO REGIMENTAL, DO SEGUNDO BIÊNIO, DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM **18 DE SETEMBRO** DE 2023.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

VERIFICA-SE PELO RESULTADO DA VOTAÇÃO QUE O PARECER DA
COMISSÃO AO **PROJETO DE LEI Nº 010/2023** FOI:

APROVADO

REPROVADO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº010/2023.

PROPONENTE: PREFEITO JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA.

PROPOSTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR SUPLEMENTAÇÃO PECUNIÁRIA INCIDENTE SOBRE OS VENCIMENTOS PERCEBIDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRO, VINCULADOS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ENTE FEDERATIVO, DETERMINANDO A OBSERVÂNCIA DE CRITÉRIOS A SEREM ESTABELECIDOS E ADOTANDO OUTRAS MEDIDAS CORRELATAS.

RELATÓRIO:

O referido Projeto de Lei acima apresentado pelo prefeito, José Ailton Pereira Da Silva, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir suplementação pecuniária incidente sobre os vencimentos percebidos pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiro, vinculados à estrutura administrativa do ente federativo, determinando a observância de critérios a serem estabelecidos e adotando outras medidas correlatas.

Em razão das solicitações, não existem irregularidades ou ilegalidades da matéria ora, sendo um projeto constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

PARECER:

Por todo exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, é parecer pela ADMISSIBILIDADE da matéria, e APROVAÇÃO do mencionado relatório.

Arara-PB, 18 de setembro de 2023.

Maria do Carmo S. da Silva

Maria do Carmo Simplício da Silva
(PRESIDENTE)

VOTO SIM (X) NÃO ()

Erizonaldo Chianca de Medeiros

Erizonaldo Chianca de Medeiros
(RELATOR)

VOTO SIM (X) NÃO ()

Anésio Deodônio Moreno

Anésio Deodônio Moreno
(MEMBRO)

VOTO SIM (X) NÃO ()



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NÃO VOTA

Conf. ART. 13 da Resolução Nº 03/2015

José Jailson de Sousa
Vereador/Presidente

José Erenildo Oliveira da Costa
Vereador/Vice-Presidente

Ednaldo Fernandes de Almeida
Vereador/Secretário

Anésio Deodônio Moreno
Vereador

Erizonaldo Chianca de Medeiros
Vereadora

Ewerton Jordan Ernesto Silva
Vereador

Lucas Santos da Silva
Vereador

Maria do Carmo Simplício da Silva
Vereadora

Maria Sueli Vicente Santos
Vereadora

FOLHA DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA AO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO **PROJETO DE LEI Nº010/2023** APRESENTADO, DE AUTORIA DO PREFEITO, JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA.

NA **PRIMEIRA** SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, NO SEGUNDO PERÍODO REGIMENTAL, DO SEGUNDO BIÊNIO, DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM **18 DE SETEMBRO** DE 2023.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

VERIFICA-SE PELO RESULTADO DA VOTAÇÃO QUE O PARECER DA
COMISSÃO AO **PROJETO DE LEI Nº 010/2023** FOI:

APROVADO

REPROVADO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

APROVADO

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº010/2023.

PROPONENTE: PREFEITO JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA.

PROPOSTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR SUPLEMENTAÇÃO PECUNIÁRIA INCIDENTE SOBRE OS VENCIMENTOS PERCEBIDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRO, VINCULADOS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ENTE FEDERATIVO, DETERMINANDO A OBSERVÂNCIA DE CRITÉRIOS A SEREM ESTABELECIDOS E ADOTANDO OUTRAS MEDIDAS CORRELATAS.

RELATÓRIO:

O referido Projeto de Lei acima apresentado pelo prefeito, José Ailton Pereira Da Silva, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir suplementação pecuniária incidente sobre os vencimentos percebidos pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiro, vinculados à estrutura administrativa do ente federativo, determinando a observância de critérios a serem estabelecidos e adotando outras medidas correlatas.

Em razão das solicitações, não existem irregularidades ou ilegalidades da matéria ora, sendo um projeto constitucional.

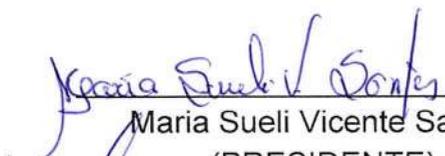


CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

PARECER:

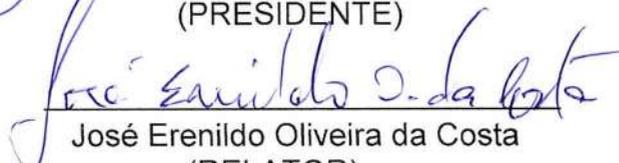
Por todo exposto, a Comissão de Saúde, Educação, Esporte e Cultura, é parecer pela ADMISSIBILIDADE da matéria, e APROVAÇÃO do mencionado relatório.

Arara-PB, 18 de setembro de 2023.



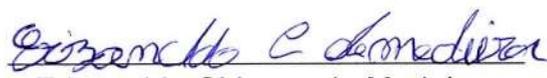
Maria Sueli Vicente Santos
(PRESIDENTE)

VOTO SIM (X) NÃO ()



José Erenildo Oliveira da Costa
(RELATOR)

VOTO SIM (X) NÃO ()



Erizonaldo Chianca de Medeiros
(MEMBRO)

VOTO SIM (X) NÃO ()



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NÃO VOTA

Conf. ART. 13 da Resolução Nº 03/2015

José Jailson de Sousa

Vereador/Presidente

José Erenildo Oliveira da Costa
Vereador/Vice-Presidente

Ednaldo Fernandes de Almeida
Vereador/Secretário

Anésio Deodônio Moreno
Vereador

Erizonaldo Chianca de Medeiros
Vereadora

Ewerton Jordan Ernesto Silva
Vereador

Lucas Santos da Silva
Vereador

Maria do Carmo Simplício da Silva
Vereadora

Maria Sueli Vicente Santos
Vereadora

FOLHA DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA AO PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, AO **PROJETO DE LEI Nº010/2023** APRESENTADO, DE AUTORIA DO PREFEITO, JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA.

NA **PRIMEIRA** SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, NO SEGUNDO PERÍODO REGIMENTAL, DO SEGUNDO BIÊNIO, DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM **18 DE SETEMBRO** DE 2023.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

VERIFICA-SE PELO RESULTADO DA VOTAÇÃO QUE O PARECER DA
COMISSÃO AO **PROJETO DE LEI Nº 010/2023** FOI:

APROVADO

REPROVADO